



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEINº. 036/2015

SÚMULA: PROPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇAMENTO NAS RUAS DO BAIRRO CAMPINA E ESTRADA VICINAL DO BAIRRO BARREIRA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, autorizado a construir Meio Fio e Calçamento nas Ruas do Bairro Campina e Estrada Vicinal do Bairro Barreira zona rural descritas abaixo.

I – Rua Projetada “01” - “Rua Galdêncio Leme de Moraes”;

II – Rua Projetada “02” - “Rua Maria Aparecida Alves”;

III – Rua Projetada “03” - “Rua Terra Assis”;

IV – Rua Projetada “04” - “Rua Erotilde Carvalho de Freitas”;

V – Rua Projetada “05” - “Rua Messias Antunes Faria”;

VI – Rua Projetada “06” - “Rua Antônio do Prado”;

VII – Rua Projetada “07” - “Rua Acácio Proença do Amaral”;

VIII – Rua Projetada “08” - “Rua José Alves de Almeida” e;

IX – Rua Projetada “09” - “Adão Barbosa”.

X - Estrada Vicinal Antonio Barbosa da Silva que passa ao lado do antigo Posto Fiscal, ligando a PR - 151 até a propriedade do Sr. Elizardo Michetti.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 2º - As referidas construções citada no artigo anterior correrá por conta do Orçamento geral do Município e/ou convênio com o Governo Estadual e Federal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal